



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240725PE00087

LICITAÇÃO N°. 00087/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELLO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 09 de Outubro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00087/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição de eletrodomésticos, destinados a suprir as necessidades dos Serviços e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data de abertura da sessão pública: 09/10/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 09/10/2024. Horário: 09:15 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de eletrodomésticos, destinados a suprir as necessidades dos Serviços e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de eletrodomésticos, destinados a suprir as necessidades dos Serviços e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de

desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Entrega: 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Secretaria de Assistência Social de Cabedelo.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2079 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 243 2002 2081 MANTER O CONSELHO TUTELAR

08 244 1019 2083 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 1019 2084 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

08 244 1019 2085 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08 244 1019 2086 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / IGD - PBF DA GESTÃO DO PBF

04 122 2003 2088 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Livres (Ordinário)

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.4.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

06.10 - Como condição a habilitação do arrematante, a SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.10.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.10.02 - Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.10.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

06.10.04 - No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por

cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.19.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.19.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.20.2. Empresas brasileiras;

10.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.21.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.21.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.21.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.21.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.21.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.22.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.23.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. **Obs.:** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados

por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC.

12.3.4.1.A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.3.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.11.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.12.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

30.10.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.11.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

Cabedelo - PB, 20 de Setembro de 2024.

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
ASSESSORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00087/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações e quantitativos constantes neste presente instrumento, destinados a suprir as necessidades dos Serviços e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.0.DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1.Justifica-se a necessidade do referido procedimento, uma vez que a Secretaria de Assistência Social necessita da aquisição dos itens abaixo, para atender necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.A Secretaria Municipal de Assistência Social, recebe diariamente em suas instalações, Serviços e Programas (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIASOCIAL, UNIDADE DEACOLHIMENTO ADULTOS E FAMÍLIAS, CENTRO DE REFERÊNCIA PARA POPULAÇÃO DE RUA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ESPAÇO LÚDICO DESENVOLVER, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - REVIVER I E II, PROGRAMA BOLSAFAMÍLIA- PBF, CASA DOS CONSELHOS E CONSELHO TUTELAR DE DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES I E II) um significativo número de usuários, servidores, colaboradores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências deste órgão, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene.

2.3.Neste sentido, justifica-se a aquisição destes eletrodomésticos, considerando a necessidade de melhorar as condições de trabalho e atendimento ao público atendido por esta secretaria.

3.0.DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1.Para atender as demandas específicas, foi estabelecido os seguintes quantitativos:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	FRITADEIRA ELETRICA SEM ÓLEO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 4L, COM CESTO REMOVIVEL, AJUSTE DE TEMPERATURA DE 140°C A 200°C, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA MINIMA DE 1240W, 220V OU BIVOLT, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, BASE ANTIDERRAPANTE, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO. - COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	15	ME
2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-PÓ E CONSUMO DE ENERGIA PADRÃO ECONÔMICO, ALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TIMER 24 H: PERMITE PROGRAMAÇÃO LIGA E DESLIGA, UNIDADE EXTERNA INDEPENDENTE, VOLTAGEM 220 VOLTS. OBS: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA NORMA DA ABNT NBR 5858. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. OBS: A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO MESMO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 05(CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA, NO LOCAL INDICADO PELO SERVIDOR DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO	UND	6	ME
3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-PÓ E CONSUMO DE ENERGIA PADRÃO ECONÔMICO, ALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TIMER 24 H: PERMITE PROGRAMAÇÃO LIGA E DESLIGA, UNIDADE EXTERNA INDEPENDENTE, VOLTAGEM 220 VOLTS. OBS: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA NORMA DA ABNT NBR 5858. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. OBS: A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO MESMO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 05(CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA, NO LOCAL INDICADO PELO SERVIDOR DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO	UND	12	ME
4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-PÓ E CONSUMO DE ENERGIA PADRÃO ECONÔMICO, ALETAS DIRECIONAIS, COM	UND	6	ME

	BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TIMER 24 H: PERMITE PROGRAMAÇÃO LIGA E DESLIGA, UNIDADE EXTERNA INDEPENDENTE, VOLTAGEM 220 VOLTS. OBS: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA NORMA DA ABNT NBR 5858. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. OBS: A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO MESMO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 05(CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA, NO LOCAL INDICADO PELO SERVIDOR DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO			
5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-PÓ E CONSUMO DE ENERGIA PADRÃO ECONÔMICO, ALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TIMER 24 H: PERMITE PROGRAMAÇÃO LIGA E DESLIGA, UNIDADE EXTERNA INDEPENDENTE, VOLTAGEM 220 VOLTS. OBS: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA NORMA DA ABNT NBR 5858. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. OBS: A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO MESMO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 05(CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA, NO LOCAL INDICADO PELO SERVIDOR DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO	PCT		6 ME
6	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 QUEIMADORES E FORNO IMBUTIDO, EM BAIXA PRESSÃO, ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MESA DE AÇO REMOVIVEL PARA LIMPEZA, NA COR PRETA, COM REGISTRO DE GAS COM MANIPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO E ALTA RESISTENCIA, FORNO MINIMO DE 50 LITROS, PUXADOR ERGONOMICO E RESISTENTE E PÉS FIXO. - COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND		6 ME
7	FOGÃO DOMESTICO COM 06 QUEIMADORES, COM FORNO IMBUTIDO, MESA DE AÇO INOX OU VIDRO TEMPERADO, PUXADOR DE AÇO REFORÇADO, BOTÕES REMOVIVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, CAPACIDADE MINIMA DO FORNO DE 80 LITROS. - COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND		1 ME
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, POTÊNCIA MINIMA DE 600W, COM CORPO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 L - COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND		10 ME
9	BATEDEIRA ELETRICA COM NO MINIMO 400W DE POTÊNCIA, COM MINIMO DE 3 VELOCIDADES, COM BATEDORES EM AÇO, COM TIGELA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MINIMA DE 3,5 LITROS, MANUAL - COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND		10 ME
10	CAFETEIRA ELETRICA, COM JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 600ML, COM FILTRO PRÓPRIO- COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES	PCT		15 ME
11	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM JARRA DO PROCESSADOR DE 1,5L, + 6 ACESSÓRIOS: JARRA DE LIQUIDIFICADOR 2L*, LÂMINA PARA RALAR, LÂMINA PARA FATIAR, ESPREMEDOR DE FRUTAS, BATEDOR DE MASSAS E FACA PROCESSADORA- COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND		10 ME
12	VENTILADOR DE COLUMNA 30 CM, HÉLICE COM 6 PÁS E 3 VELOCIDADES; COM COLUMNA TELESCÓPICA COM ALTURA AJUSTÁVEL MINIMA DE ATÉ 14 CM. - COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND		30 ME
13	VENTILADORES DE MESA 50 CM, HÉLICE COM 6 PÁS E 3 VELOCIDADES. - COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND		30 ME
14	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA (COM INSTALAÇÃO): PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO, FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) ESTÁGIOS DE FILTRAGEM; ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL; APROVADO PELO INMETRO A REDE HIDRÁULICA, TENSÃO 220V. REFRIGERAÇÃO DA ÁGUA COM OPÇÃO DESEJADA DA ÁGUA ENTRE A NATURAL E A GELADA; COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5°C, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA DE 2,0 LITROS, COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARTUCHO, INDICADO DE TROCA DE CARTUCHO, VAZÃO MÍNIMA DE ÁGUA DE 0,75 LITROS/MINUTO. COM SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE DEVE VIM ACOMPANHADO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	UND		8 ME
15	LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE DE 15 KGS, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAR, COM DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, FILTRO DE FIAPOS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, DIMENSÕES.	UND		5 ME
16	FREEZER VERTICAL, UMA PORTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LITROS, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT - COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND		5 ME
17	FREEZER VERTICAL, COM DUAS PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LITROS, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT - COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND		5 ME
18	FRIGOBAR, UMA PORTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 90 LITROS, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT - COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND		10 ME
19	SANDUICHEIRA - EFICIENTE E VERSÁTIL, PODE SER USADA COMO GRILL E SANDUICHEIRA. MAIS PRATICIDADE DURANTE O PREPARO DE CARNES, FRANGOS, PEIXES, SANDUÍCHES E VEGETAIS. GRELHAS DUPLAS: O AQUECIMENTO NAS DUAS CHAPAS, GRELHA POR IGUAL OS DOIS LADOS DOS ALIMENTOS, SEM ADIÇÃO DE ÓLEO OU MANTEIGA. REVESTIMENTO ANTIADERENTE: AQUECE RAPIDAMENTE, EVITA QUE OS ALIMENTOS GRUDEM E FACILITA A LIMPEZA. ALÇA ISOTÉRMICA: NÃO AQUECE E PERMITE UM MANUSEIO COM MAIS SEGURANÇA. LÂMPADA PILOTO : A LUZ VERMELHA INDICA O FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. A LUZ VERDE INDICA QUE O AQUECIMENTO ESTÁ IDEAL PARA O USO.	UND		15 ME
20	ROTEADOR - WI-FI 6 COMPLETO - EQUIPADO COM A ESTRUTURA DO 4T4R E HE160 NA BANDA DE 5 GHZ QUE PERMITE UMA CONEXÃO ULTRARRÁPIDA DE 4.8 GBPS.	UND		20 ME

	CONECTE MAIS DE 200 DISPOSITIVOS - SUPORTE AO MU MIMO E OFDMA TPARA REDUZIR O CONGESTIONAMENTO E QUADRUPLICAR O THROUGHPUT MÉDIO. AMPLA COBERTURA - 6x ANTENAS E BEAMFORMING GARANTEM AMPLA COBERTURA			
21	FORNO MICROONDAS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ- PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. - COM GARANTIA DE 12 MESES EMANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND		5 ME
22	SMART TV LED ULTRA HD 4K COMPOSTO DE CONVERSOR DIGITAL-CONEXÕES: 03 HDMI; 02 USB ; 01 ENTRADA DE COMPONENTE (Y, PB, PR); 01 ENTRADA DE COMPOSTO (AV); (USO NORMAL POR COMPONENTE Y); ETHERNET (LAN); 01 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); 01 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO); HDMI A / RETURN CH. SUPPORT; HDMI QUICK SWITCH; WI-FI INTEGRADA; ANYNET+ (HDMI-CEC); RESOLUÇÃO: 3840X2160; RECURSOS: WI-FI; CORPRETA; FREQUENCIA 60HZ; MOTION RATE 120HZ; PROCESSADOR UHD ENGINE; TELA: CONTRASTE, MEGA CONTRASTE; SOM: POTENCIA DOS AUTO-FALANTES 20W; TIPO DE AUTOFALANTES 2 CANAIS; FUNÇÃO DE ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA; 360 VIDEO PLAYER; SUPORTE A CAMERA 360; WI-FI DIRECT; TENSÃO BIVOLT; CONTROLE REMOTO; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 150W (MÁXIMO); POSSUIR 50 POLEGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND		2 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0.DA SOLUÇÃO E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1.Trata-se de aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência, para suprir as necessidades dos Serviços e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cabedelo/PB.

4.2.Os resultados esperados devem ser indicados pela própria área requisitante da contratação.

- Proporcionar uma estrutura adequada aos serviços.
- Gerenciar e adequar os recursos provenientes do Erário Público de forma a maximizar sua utilização para um melhor atendimento as demandas e com eficiência;
- Manter os Serviços e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.0.DOS PRAZOS EEXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.O prazo para execução do objeto da licitação deverá ser até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados a partir da data da assinatura da carta-contrato, nota de empenho de despesa.

5.2.Do local da entrega e do recebimento:

5.2.1.O objeto deverá ser entregue pela(s) contratante(s), por sua conta, risco e expensas, no endereço Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h30min às 14h00min.

5.2.2.O prazo para entrega do objeto da licitado será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Secretaria de Assistência Social de Cabedelo, através de carta-contrato, nota de empenho de despesa.

5.2.3.O objeto será recebido conforme os critérios estabelecidos no art. 140 da Lei nº14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.3.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.0.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.2.O Gestor do Contrato será designado através de portaria.

6.3.O responsável pela fiscalização do contrato, será designado através de portaria:

a) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento e demais normas estabelecidas no art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021 caberá, à **Contratada:**

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente objeto.
- b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Manter constante e permanente vigilância sobre o fornecimento, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
- d) Fornecer os objetos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, obedecidos aos critérios predeterminados.
- e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- f) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.0.PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1.O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela contratada;

9.2.A contratante obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados.
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e
- c) Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

10.0.DAS PENALIDADES

10.1.Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na lei nº 14.133/2021.

11.0.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo- PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

Mariana de Brito Silva Jubert
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00087/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00087/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB.

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, destinados a suprir as necessidades dos Serviços e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FRITADEIRA ELETRICA SEM ÓLEO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 4L, COM CESTO REMOVIVEL, AJUSTE DE TEMPERATURA DE 140°C A 200°C, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA MINIMA DE 1240W, 220V OU BIVOLT, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, BASE ANTIDERRAPANTE, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO. - COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.		UND	15		
2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-PÓ E CONSUMO DE ENERGIA PADRÃO ECONÔMICO, ALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TIMER 24 H: PERMITE PROGRAMAÇÃO LIGA E DESLIGA, UNIDADE EXTERNA INDEPENDENTE, VOLTAGEM 220 VOLTS. OBS: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA NORMA DA ABNT NBR 5858. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. OBS: A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO MESMO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 05(CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA, NO LOCAL INDICADO PELO SERVIDOR DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO		UND	6		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00087/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00087/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00087/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00087/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00087/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00087/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de eletrodomésticos, destinados a suprir as necessidades dos Serviços e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00087/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00087/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00087/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00087/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00087/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240725PE00087

CONTRATO N°:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELLO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Mariana de Brito Silva Jubert, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Nancy Clarice Tomazoni, - Ponta de Campina - Cabedelo - PB, CPF n° 053.096.124-59, Carteira de Identidade n° 2658659 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00087/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de eletrodomésticos, destinados a suprir as necessidades dos Serviços e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00087/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2079 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 243 2002 2081 MANTER O CONSELHO TUTELAR

08 244 1019 2083 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 1019 2084 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

08 244 1019 2085 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08 244 1019 2086 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / IGD - PBF DA GESTÃO DO PBF

04 122 2003 2088 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Livres (Ordinário)

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Nota de Empenho:

a - Entrega: 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Secretaria de Assistência Social de Cabedelo.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;
- b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00087/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00087/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA
CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE
ELETRODOMÉSTICOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - CABEDEL**

1. INTRODUÇÃO

Este documento objetiva demonstrar a viabilidade funcional, negocial e técnica nos aspectos de eficácia, de eficiência, de economicidade e padronização de possível Fornecimento de Eletrodomésticos para atender a demanda dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

As peças que compõem o presente estudo preliminar documentam, em redação clara, precisa e objetiva, as conclusões e observações da equipe de planejamento sobre o objeto de estudo, a fim de subsidiar a futura solução de contratação de fornecimento de Eletrodomésticos para atender a demanda dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na metodologia de trabalho foram utilizadas técnicas de observação, revisão analítica, análise de dados, questionamentos, entre outras técnicas e, como fonte de consulta, a legislação e os regulamentos, a doutrina, a jurisprudência, as normas técnicas e as experiências anteriores.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

[Lei 14.133/2021, art.18,](#) § 1º, I

Este processo trata da eventual contratação de Eletrodomésticos, fritadeira, Forno Microondas, Smart TV LED, ar condicionado tipo split, fogão industrial, fogão doméstico, liquidificador industrial, liquidificador doméstico, batedeira, cafeteira elétrica, multiprocessador, geladeira frost free, ventiladores, filtro purificador de água, lavadora de roupas, bebedouros gelagua, freezer, frigobar, sanduicheira e roteador, utilizados por diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cabedelo/PB.

Na estruturação de ambientes de trabalho principalmente nas unidades da SEMAS que existe acolhimento ou atendimento de pessoas, sobretudo onde são fornecidas refeições, faz-se necessária a utilização de eletrodomésticos em bom estado, de acordo com o mais avançado conjunto normativo de engenharia de trabalho e ergonomia, para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores, bem como para os usuários e público externo. Outrossim, é através do eletrodomésticos em análise que os operadores dos serviços públicos do Município podem executar suas atribuições. Faz-se necessário, portanto, o mínimo de ferramentas que são os eletrodomésticos e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada, atendendo

à demanda sob a perspectiva do interesse público.

Finalmente, a eventual contratação para o fornecimento dos bens assegura a renovação do aparelhamento, substituindo eletrodoméstico cuja manutenção se tornou antieconômica, ou que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo.

3. ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO COM OS PLANOS INSTITUCIONAIS

PLANO DE CONTRATAÇÕES

[Lei 14.133/2021, art.18,](#) § 1º, II .

O [Plano de Contratações Anual de 2024](#), não foi elaborado pela Alta Administração, em razão deste município implementar a lei 14.133/2021 no corrente ano, contudo a contratação da solução apresentada foi pensada e indicada na confecção da LOA/2024 desta secretaria, prevendo a contratação ora objeto de estudo.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

[Lei 14.133/2021, art.18,](#) § 1º, III .

Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Os bens demandam uma logística de média complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante.

Requisitos e critérios de sustentabilidade

- As aquisições e contratações efetuadas devem observar os critérios de sustentabilidade, como:
 - racionalidade quanto aos bens materiais, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento.

- Todo eletrodoméstico, eletroportátil, deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

GARANTIA. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

ASSISTÊNCIA. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada em João Pessoa e Região Metropolitana; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Lei Complementar nº 123/06 institui o Estatuto das Pequenas Empresas, que, entre outros benefícios, concede tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas contratações pretendidas por órgãos e entidades da Administração Pública.

O [Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#), cuja finalidade consiste em regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as pessoas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal.

Nesse sentido, o supramencionado decreto, busca atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

Nesse sentido, o valor previsto para a licitação está acima de 80 mil anual(art.6º do Decreto nº 8538/2015), por conseguinte, **não se aplicará a restrição de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.**

COTA DE RESERVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE¹

Nas contratações de valor anual estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o art. 8º do [DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015](#), estabelece que “Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto**, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

DIREITO DE PREFERÊNCIA

Ressalte-se que haverá direito de preferência para fornecedores de produtos nacionais, na forma do Decreto nº 7.174/2010, conforme art. 5º, I, II e III, que assim expressa:

Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

*Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do **caput** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.*

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA

[Lei 14.133/2021, art.18](#), § 1º, IV.

¹ <https://www.migalhas.com.br/depeso/295968/o-regime-favorecido-para-as-microempresas-e-empresas-de-pequeno-porte-nas-contratacoes-publicas---uma-leitura-sistematica-das-normas-previstas-na-lc-123-06-que-prev-eem-a-realizacao-de-licitacoes-com>

Para a estimativa da solicitação, foi realizado o levantamento nas 12 unidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Cabedelo, quais sejam: CRAS, CREAS, Casa da Criança, UAAF, REVIVER I – SCFV, REVIVER II – SCFV, CENTRO POP, CONSELHO TUTELAR I, CONSELHO TUTELAR II, CASA DOS CONSELHOS, SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA e a Sede da SEMAS, que precisam dos eletrodomésticos a serem adquiridos/substituídos, para dar continuidade aos serviços prestados aos usuários.

Visa contribuir para melhor estruturação e funcionalidade dos serviços prestados, propondo que o aparelhamento com os eletrodomésticos descritos no termo de referência possa suprir a necessidade das Unidades da Assistência Social.

Os eletrodomésticos devem ser adequados à realidade local, ao quantitativo da população adstrita e ao número de usuários atendidos, de forma que os objetos possam viabilizar o serviço dos profissionais envolvidos. Esses fatores delineiam prioridades, estabelecem limites e propõem a eficiência no serviço público.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

[Lei 14.133/2021, art.18,](#) § 1º, V.

Foram realizadas pesquisas de contratações similares de eletrodomésticos realizadas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Para tanto, observa-se que vários órgãos efetuam compras de eletrodomésticos, de forma abundante e difusa, sendo uma contratação bastante comum, nas três esferas da Federação.

Verificou-se que no mercado existem muitas empresas prestadoras deste serviço, em pesquisa nos portais de transparência foram encontrados vários fornecedores que trabalham com a comercialização de eletrodomésticos. Com este número resta garantida a competitividade e a busca por propostas mais vantajosas para a Administração.

Neste levantamento de mercado, analisou-se ainda a evolução de contratações anteriores aqui desta Secretaria. Entretanto não foram observados achados relevantes, mas apenas a evolução das especificações, considerando a evolução tecnológica e adequação às exigências ambientais e de ergonomia, refletindo em contratações mais sustentáveis. Visando a prospecção e análise das alternativas possíveis para atender a demanda, observa-se duas possíveis soluções, cuja análise consta a seguir:

SOLUÇÃO 1: Locação dos Eletrodomésticos

VANTAGENS

- Não há ônus da manutenção, da assistência técnica, e dos riscos de utilização. Em caso de problemas, o locador substitui.

DESVANTAGENS

- O aluguel de eletrodomésticos é uma solução para as necessidades temporárias, o que não o caso, cuja utilização será de forma permanente;
- Com a utilização permanente o custo da locação superaria o de depreciação dos bens, por exemplo, tornando o aluguel inviável.

ENCAMINHAMENTO: A solução não atende as necessidades da Administração.

SOLUÇÃO 2: Aquisição de eletrodomésticos (fornecimento único ou registro de preços)

VANTAGENS

- Suprir necessidade da Administração; e
- Demanda para utilização permanente.

DESVANTAGENS

- Custos de manutenção e depreciação; e
- Desfazimento ao final da vida útil. a. Entretanto, estes custos são absorvidos de forma gradual ao longo do tempo.

ENCAMINHAMENTO: Solução que atende a demanda.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

[Lei 14.133/2021, art.18,](#) § 1º, VI.

O valor estimado anual desta contratação de acordo com o DFD será em média no valor de **R\$ 258.068,64 (duzentos e cinquenta e oito mil e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, para aquisição de dos eletrodomésticos listados no anexo I.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, VIII.

Recomenda-se a reunião em lotes, que assim busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa, tal como inserto no ACÓRDÃO Nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara (Proposta de Deliberação, itens 13/14). Finalmente, a constituição de lotes temáticos visa racionalizar a gestão da ata de registro de preços, balanceando a quantidade de contratos (substituídos pelas notas de empenho) decorrentes da licitação a serem gerenciados, conforme Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, IX.

A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

- ASPECTOS TÉCNICOS: Estruturação de ambientes de trabalho com eletrodomésticos adequados, em bom estado, e, de acordo com as normas de engenharia de trabalho e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada, evitando eventuais acidentes de trabalho do quadro de pessoal;
- ASPECTOS ECONÔMICOS: Renovação do acervo patrimonial de eletrodomésticos, com a substituição de materiais cuja manutenção se tornou antieconômica, ou que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, X

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do

ambiente da organização.

Pode haver a necessidade de adequação da infraestrutura física em algumas localidades, alterações de leiaute, contudo, por se tratar de bens similares àqueles já utilizados pelo Município há vários anos, as modificações deverão ser pontuais e do cotidiano de contínua melhoria das condições de trabalho dos servidores e usuários.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

[Lei 14.133/2021, art.18,](#) § 1º, XI.

Não se verifica correlação direta do objeto com outras contratações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cabedelo/PB.

12. IMPACTO AMBIENTAL

[Lei 14.133/2021, art.18,](#) § 1º, XII.

A falta de exigência de certificações quanto aos produtos eventualmente adquiridos e das empresas fornecedoras, pode gerar impactos negativos na cadeia de fornecimento de eletrodomésticos com selo de sustentabilidade.

Da mesma forma, a falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

[Lei 14.133/2021, art.18,](#) § 1º, XIII.

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, a equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes estabelecidas em lei, evidenciou que a solução apresentada é a mais adequada para alcançar os resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência e da padronização conforme justificado no item 10. RESULTADOS PRETENDIDOS.

O certame será por meio de **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, sem reserva de cota e com direito de preferência.**

Por fim, solicito que seja dada prioridade neste processo em virtude do objeto impactar severamente na prestação de serviços desta Prefeitura.

Cabedelo, 24 de julho de 2024.

Elaine Maria Gonçalves

Assessora Jurídica

Mat. 41.099-4

ANEXO 1 – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	FRITADEIRA ELETRICA SEM ÓLEO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 4L, COM CESTO REMOVIVEL, AJUSTE DE TEMPERATURA DE 140°C A 200°C, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA MINIMA DE 1240W, 220V OU BIVOLT, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, BASE ANTIDERRAPANTE, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO. – COM GARANTIA DE 12MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	15	UND R\$ 299,00	R\$ 4.485
2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-PÓ E CONSUMO DE ENERGIA PADRÃO ECONÔMICO, ALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TIMER 24 H: PERMITE PROGRAMAÇÃO LIGA E DESLIGA, UNIDADE EXTERNA INDEPENDENTE, VOLTAGEM 220 VOLTS. OBS: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA NORMA DA ABNT NBR 5858. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. OBS: A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO MESMO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 05(CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA, NO LOCAL INDICADO PELO SERVIDOR DESIGNADO PELA PREFEITURAMUNICIPAL DE CABEDELO	6	UND R\$ 2.499,00	R\$ 14.994
3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-PÓ E CONSUMO DE ENERGIA PADRÃO ECONÔMICO, ALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TIMER 24 H: PERMITE PROGRAMAÇÃO LIGA E DESLIGA, UNIDADE EXTERNA INDEPENDENTE, VOLTAGEM 220 VOLTS. OBS: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA NORMA DA ABNT NBR 5858. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. OBS: A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO MESMO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 05(CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA, NO LOCAL INDICADO PELO SERVIDOR DESIGNADO PELA PREFEITURAMUNICIPAL DE CABEDELO.	12	UND R\$ 2.299,00	R\$ 27.588

4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-PÓ E CONSUMO DE ENERGIA PADRÃO ECONÔMICO, ALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TIMER 24 H: PERMITE PROGRAMAÇÃO LIGA E DESLIGA, UNIDADE EXTERNA INDEPENDENTE, VOLTAGEM 220 VOLTS. OBS: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA NORMA DA ABNT NBR 5858. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. OBS: A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO MESMO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 05(CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA, NO LOCAL INDICADO PELO SERVIDOR DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO.	6	UND R\$ 4.199,10	R\$ 25.194,6
5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-PÓ E CONSUMO DE ENERGIA PADRÃO ECONÔMICO, ALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TIMER 24 H: PERMITE PROGRAMAÇÃO LIGA E DESLIGA, UNIDADE EXTERNA INDEPENDENTE, VOLTAGEM 220 VOLTS. OBS: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA NORMA DA ABNT NBR 5858. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. OBS: A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO MESMO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 05(CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA, NO LOCAL INDICADO PELO SERVIDOR DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO.	6	UND R\$ 3.992,85	R\$ 23.957,1
6	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 QUEIMADORES E FORNO IMBUTIDO, EM BAIXA PRESSÃO, ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MESA DE AÇO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, NA COR PRETA, COM REGISTRO DE GAS COM MANIPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO E ALTA RESISTENCIA, FORNO MINIMO DE 50 LITROS, PUXADOR ERGONOMICO E RESISTENTE E PÉS FIXO. – COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	6	UND R\$ 2.792,46	R\$ 16.754,76
7	FOGÃO DOMESTICO COM 06 QUEIMADORES, COM FORNO IMBUTIDO, MESA DE AÇO INOX OU VIDRO TEMPERADO, PUXADOR DE AÇO REFORÇADO, BOTÕES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, CAPACIDADE MINIMA DO FORNO DE 80 LITROS. – COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	1	UND R\$ 901,55	R\$ 901,55
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, POTÊNCIA MINIMA DE 600W, COM CORPO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 L – COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	10	UND R\$ 768,90	R\$ 7.689

Assinado por pessoa: ELAINE MARIA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7307-5AF7-06DB-3AFF> e informe o código 7307-5AF7-06DB-3AFF

9	BATEDEIRA ELETRICA COM NO MINIMO 400W DE POTÊNCIA, COM MINIMO DE 3 VELOCIDADES, COM BATEDORES EM AÇO, COM TIGELA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MINIMA DE 3,5 LITROS, MANUAL – COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	10	UND R\$ 150,78	R\$ 1.507,8
10	CAFETEIRA ELETRICA, COM JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 600ML, COM FILTRO PRÓPRIO– COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	15	UND R\$ 250,05	R\$ 3.750,75
11	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM JARRA DO PROCESSADOR DE 1,5L, + 6 ACESSÓRIOS: JARRA DE LIQUIDIFICADOR 2L*, LÂMINA PARA RALAR, LÂMINA PARA FATIAR, ESPREMEDOR DE FRUTAS, BATEDOR DE MASSAS E FACA PROCESSADORA– COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	10	UND R\$ 287,04	R\$ 2.870,4
12	VENTILADOR DE COLUNA 30 CM, HÉLICE COM 6 PÁS E 3 VELOCIDADES; COM COLUNA TELESCÓPICA COM ALTURA AJUSTÁVEL MINIMA DE ATÉ 14 CM. – COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	30	UND R\$ 250,26	R\$ 7.507,8
13	VENTILADORES DE MESA 50 CM, HÉLICE COM 6 PÁS E 3 VELOCIDADES. – COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	30	UND R\$ 171,90	R\$ 5.157
14	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA (COM INSTALAÇÃO): PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO, FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) ESTÁGIOS DE FILTRAGEM; ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL; APROVADO PELO INMETRO A REDE HIDRÁULICA, TENSÃO 220V. REFRIGERAÇÃO DA ÁGUA COM OPÇÃO DESEJADA DA ÁGUA ENTRE A NATURAL E A GELADA; COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5°C, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA DE 2,0 LITROS, COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARTUCHO, INDICADO DE TROCA DE CARTUCHO, VAZÃO MÍNIMA DE ÁGUA DE 0,75 LITROS/MINUTO. COM SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE. DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	08	UND R\$ 599,91	R\$ 4.799,28
15	LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE DE 15 KGS, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAR, COM DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, FILTRO DE FIAPOS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, DIMENSÕES.	5	UND R\$ 2.303,10	R\$ 11.515,5
16	FREEZER VERTICAL, UMA PORTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LITROS, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT – COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	5	UND R\$2.500	R\$ 12.500
17	FREEZER VERTICAL, COM DUAS PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LITROS, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT – COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	5	UND R\$3.210	R\$ 16.050

Assinado por 1 pessoa: ELAINE MARIA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lcpadefido.1doc.com.br/verificacao/7307-5AF7-06DB-3AFF> e informe o código 7307-5AF7-06DB-3AFF

18	FRIGOBAR, UMA PORTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 90 LITROS, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT – COM GARANTIA DE 12MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	10	UND R\$ 1.199,99	R\$11.999,9
19	SANDUICHEIRA - EFICIENTE E VERSÁTIL, PODE SER USADA COMO GRILL E SANDUICHEIRA. MAIS PRATICIDADE DURANTE O PREPARO DE CARNES, FRANGOS, PEIXES, SANDUÍCHES E VEGETAIS. GRELHAS DUPLAS: O AQUECIMENTO NAS DUAS CHAPAS, GRELHA POR IGUAL OS DOIS LADOS DOS ALIMENTOS, SEM ADIÇÃO DE ÓLEO OU MANTEIGA. REVESTIMENTO ANTIADERENTE: AQUECE RAPIDAMENTE, EVITA QUE OS ALIMENTOS GRUDEM E FACILITA A LIMPEZA. ALÇA ISOTÉRMICA: NÃO AQUECE E PERMITE UM MANUSEIO COM MAIS SEGURANÇA. LÂMPADA PILOTO : A LUZ VERMELHA INDICA O FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. A LUZ VERDE INDICA QUE O AQUECIMENTO ESTÁ IDEAL PARA O USO.	15	UNID R\$ 157,80	R\$2.367
20	ROTEADOR - WI-FI 6 COMPLETO – EQUIPADO COM A ESTRUTURA DO 4T4R E HE160 NA BANDA DE 5 GHZ QUE PERMITE UMA CONEXÃO ULTRARRÁPIDA DE 4.8 GBPS. CONECTE MAIS DE 200 DISPOSITIVOS – SUPORTE AO MU-MIMO E OFDMA TPARA REDUZIR O CONGESTIONAMENTO E QUADRUPLICAR O THROUGHPUT MÉDIO. AMPLA COBERTURA – 6x ANTENAS E BEAMFORMING GARANTEM AMPLA COBERTURA	20	UNID R\$ 740,25	R\$14.805
21	FORNO MICROONDAS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. – COM GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	5	UND R\$ 699,00	R\$ 10.485
22	SMART TV LED ULTRA HD 4K COMPOSTO DE CONVERSOR DIGITAL-CONEXÕES: 03 HDMI; 02 USB ; 01 ENTRADA DE COMPONENTE (Y, PB, PR); 01 ENTRADA DE COMPOSTO (AV);(USO NORMAL POR COMPONENTE Y); ETHERNET (LAN); 01 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); 01 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO); HDMI A / RETURN CH. SUPPORT; HDMI QUICK SWITCH; WI-FI INTEGRADA; ANYNET+ (HDMI-CEC); RESOLUÇÃO: 3840X2160; RECURSOS: WI-FI; CORPRETA; FREQUENCIA 60HZ; MOTION RATE 120HZ; PROCESSADOR UHD ENGINE; TELA: CONTRASTE, MEGA CONTRASTE; SOM: POTENCIA DOS AUTO-FALANTES 20W; TIPO DE AUTOFALANTES 2 CANAIS; FUNÇÃO DE ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA; 360 VIDEO PLAYER; SUPORTE A CAMERA 360; WI-FI DIRECT; TENSÃO BIVOLT; CONTROLE REMOTO; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 150W (MÁXIMO); POSSUIR 50 POLEGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2	UND R\$ 2.599,10	R\$ 31.189,20

	TOTAL	R\$ 258.068,64
--	-------	----------------



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7307-5AF7-06DB-3AFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELAINE MARIA GONÇALVES (CPF 043.XXX.XXX-20) em 24/07/2024 13:11:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7307-5AF7-06DB-3AFF>